

EXTRATO - PRORROGAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019 – HSPM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2018/0005723-5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/19

ÓRGÃO GESTOR: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DETENTORA: Novatech Comércio e Representações LTDA

CNPJ: 13.465.680-65

OBJETO: Material para Craniotomia e Cranioplastia.

*VIGÊNCIA: 21/02/2020 a 21/02/2021

ITEM	CÓDIGO HSPM	DESCRIÇÃO	UNID	REGISTRO M.S.	CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
03	1104535	Mini Placa para Fechamento de Crânio – Descrição - Mini-placa em diversos formatos (duplo Y, reta, em L) com 04 a 06 furos, 1,2mm de diâmetro (no máximo) e 0,6mm de espessura.	Pç	80455630030	120	460,00
04	1104408	MINI-PARAFUSO AUTOROSQUEANTE E AUTO-PERFURANTE DESCRIÇÃO: Mini-parafuso autorrosqueante e autoperfurante, com comprimento aproximado de 4 a 8mm e espessura de 1,2 a 1,4mm. O parafuso deverá ser capaz de perfurar a cortical externa dos ossos do crânio, sem a necessidade de realizar furo prévio ou outro sistema de guia.	Pç	80455630030	480	66,00
05	1104758	MATRIZ REGENERADORA DE DURAMATER DE 5 X 5CM	Pç	10306840037	10	1.980,00

		DESCRIÇÃO: Implante de 100% de colágeno ultrapuro, biocompatível, substituto da duramáter. Deverá possuir resistência à sutura bem como a opção de sobrepor. Quando hidratado, deverá tornar-se translúcido, permitindo visualização do defeito dural.				
06	1104759	MATRIZ REGENERADORA DE DURAMATER DE 7,5 X 7,5CM - DESCRIÇÃO: Implante de 100% de colágeno ultrapuro, biocompatível, substituto da duramáter. Deverá possuir resistência à sutura bem como a opção de sobrepor. Quando hidratado, deverá tornar-se translúcido, permitindo visualização do defeito dural.	Pç	1036840037	10	2.850,00
08	1104541	MATRIZ REGENERADORA DE DURAMATER DE 10 X 12,5 CM - DESCRIÇÃO: Implante de 100% de colágeno ultrapuro, biocompatível, substituto da duramáter. Deverá possuir resistência à sutura bem como a opção de sobrepor. Quando hidratado, deverá tornar-se translúcido, permitindo visualização do defeito dural.	Pç	10306840037	03	6.990,00



Hospital do Servidor Público Municipal



Itens 03 e 04:

MARCA/ FABRICANTE: Neurosys/Traumec

EMBALAGEM: Estojo.

PROCEDÊNCIA: Importado.

Itens 05, 06 e 08:

MARCA/ FABRICANTE: Duragem/Integra.

EMBALAGEM: Individual.

PROCEDÊNCIA: Importado.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 156.150,00

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 20/03/2019 – PÁG 020.

***PRORROGAÇÃO CONFORME PUBLICAÇÃO DOC/SP DE 01/02/2020 – PAG 095.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019-HSPM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6210.2018/0005723-5
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2019 - HSPM

Aos 21 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2019, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 3.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela seu Superintendente, DR. ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO, RG 5.240.451 SSP/SP, CPF 920.063.028-68, e o SR. LUCAS MANSUR FIDELIX, RG 3093104929-SSP/RS, CPF 13.465.680-65, procuradora da empresa NOVATECH COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 13.503.335/0001-74, com sede na Rua Barata Ribeiro, nº 237, Conj. 52, 53 e 103, Bairro: Bela Vista, São Paulo -- SP, CEP 01308-000, telefone/ Fax +55 (11) 3926-5946/3026-5946, e-mail orcamentos@novatech.med.br; novatch@novatech.med.br, adiante designado DETENTORA, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, Decreto 56.144, de 01 de junho de 2.016, Portaria 126/2016 SMG e as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 6210.2018/0005723-5 - HSPM, firmar o presente instrumento com base no art. 15, II, da Lei Federal nº. 8666/93 e no art. 11 da Lei nº. 10.520/02, objetivando registrar o (os) preço (os) do (s) material (s) para fornecimento, através da Ata de Registro de Preços nº 022/2019-HSPM, fazendo parte integrante deste, e conforme as condições adiante enumeradas.

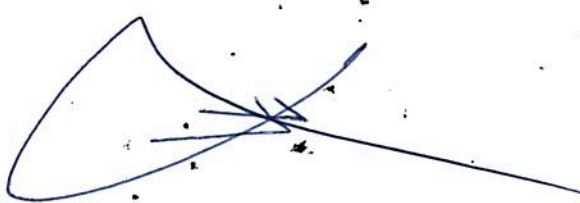
CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto deste instrumento, é para fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MATERIAL PARA CRANIOTOMIA E CRANIOPLASTIA) PARA ATENDER AS UNIDADES REQUISITANTES DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (HSPM), conforme itens especificados no Pregão Eletrônico 017/2019 e nos termos da autorização contida no processo nº 6210.2018/0005723-5 - HSPM.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – O (s) preço (s) registrado (s) nesta Ata refere (m) -se ao (s) seguinte (s) item (s):

Item	Objeto	Unid.	Qtidade	V. Unitário
03	MINI-PLACA PARA FECHAMENTO DE CRÂNIO DESCRIÇÃO: Mini-placa em diversos formatos (duplo Y, reta, em L) com 04 a 06 furos, 1,2mm de diâmetro (no máximo) e 0,6mm. de espessura..	Pc.	120	RS 460,00
04	MINI-PARAFUSO AUTOROSQUEANTE E AUTO-PERFURANTE DESCRIÇÃO: Mini-parafuso autorosqueante e autoperfurante, com comprimento aproximado de 4 a 8mm e espessura de 1,2 a 1,4mm. O parafuso deverá ser capaz de perfurar a cortical externa dos ossos do crânio, sem a necessidade de realizar furo prévio ou outro sistema de guia.	Pç.	480	RS 66,00
05	MATRIZ REGENERADORA DE DURAMATER DE 5 X 5CM DESCRIÇÃO: Implante de 100% de colágeno	Pç.	10	RS 1.980,00




3.2.2 Frustrada a negociação com a DETENTORA, visando à redução do preço registrado, no caso do subitem anterior, será o registro de preços cancelado, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Municipal nº. 13.278/02 e subitem 10.1.3 da presente Ata de Registro de Preços;

3.2.3 O preço registrado poderá ser majorado mediante a solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc;

3.2.4 Os novos preços aprovados pela Superintendência do Órgão Gerenciador só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data da efetiva complementação dos documentos necessários para instruir o pedido, nos termos de Decreto nº. 49.286/08.

CLÁUSULA IV – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº. 56.144/15, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da DETENTORA, bem com a aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1 O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços onerarem a dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada a observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 O consumo médio estimado do material, cujo preço é registrado nesta Ata esta relacionado no Anexo I, do presente edital;

5.2 O material deverá ser entregue pela DETENTORA no seguinte endereço:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado

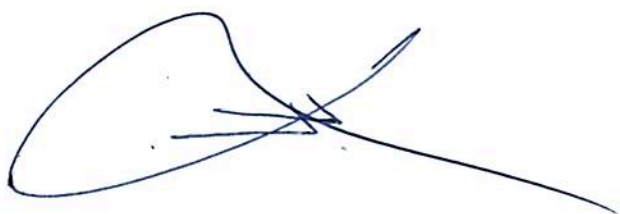
Rua Castro Alves, 60 – 7º andar – Aclimação – SP

Fone: (11) 3397 8080 ou 3397 8079

5.3 A presente Ata de Registro de Preço de Preços não obriga a Administração a firmar contratações de que dela poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada a DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 A Unidade Requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a presente Ata de Registro de Preços, realizando prévia pesquisa de mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições do presente instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias úteis, contados de sua convocação para fazê-lo através do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.



5.4.1 Quando cabível a lavratura do termo de contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da Nota de Empenho.

5.5 A entrega da Nota de Empenho e a assinatura do termo de contrato (quando for exigível) ficarão condicionadas a apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.5.1 – Prova de regularidade para com a fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil;

5.5.2 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/FGTS;

5.5.3 Comprovação da Inexistência de registro no nome da empresa junto ao Cadin – Cadastro de Informação Municipal.

5.6 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as O.F. (Ordem de Fornecimento), expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior de seu termo final.

5.7 As O.F. (Ordens de Fornecimento), consubstanciadas em ofícios, memorandos, fax –similes ou outro tipo de documento apropriado, deverão conter:

- a) Data de expedição;
- b) Quantidade pretendida;
- c) Preço unitário;
- d) Preço total;
- e) Local de entrega;
- f) Prazo para entrega;
- g) Carimbo e Assinatura do Responsável pela Unidade Requisitante.

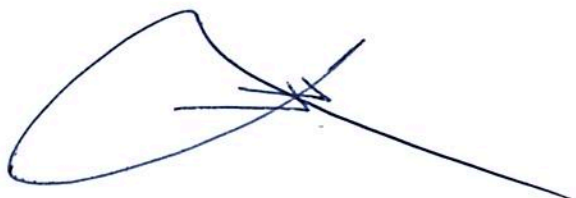
5.7.1 Ao receber a O.F. (Ordem de Fornecimento), salvo se receber por fax-símile, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo a Unidade Requisitante para que seja juntada aos autos do processo de requisição e de liquidação e pagamento.

5.8 A contratada fará a entrega de forma **consignada**, mediante a solicitação da **Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado** no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a publicação da Nota de Empenho e recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.9 Os materiais deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a esterilidade e integridade do produto até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, tipo de esterilização, data de esterilização, prazo de validade, CNPJ da empresa e demais dados que constem na Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 O HSPM se reserva o direito de não receber materiais que sejam entregues nas seguintes condições:

5.10.1 Embalagens de papelão ou similar que contenham diversos materiais, não proporcionando uma condição boa identificação e conferência no ato do recebimento.



5.10.2 Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

5.11 Os materiais após serem recebidos, ficam sujeitos à substituição pela DETENTORA, desde que comprovada a existência de deterioração, defeito, não atendimento da especificação do Edital, constatação de qualidade inferior ao especificado no Edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações.

5.11.1 A Detentora que receber comunicado para substituição dos materiais defeituosos, nas situações previstas no subitem 4.3, deverão providenciá-lo dentro do prazo determinado pelo HSPM.

5.11.2 Caso a DETENTORA se recuse a proceder à substituição dos materiais nos termos deste Edital, o HSPM se resguarda o direito de aplicar quaisquer sanções previstas nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002.

5.12 As notas fiscais de venda, ou seja, para pagamento, deverão ser emitidas, devendo constar na mesma a descrição completa do material, o número do item ao qual ele se refere, o número do Pregão, o número da Ata de RP, o número da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.13 Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, os mesmos deverão ser trocados a partir da comunicação formal do HSPM.

5.14 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.15 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na presente solicitação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.16 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

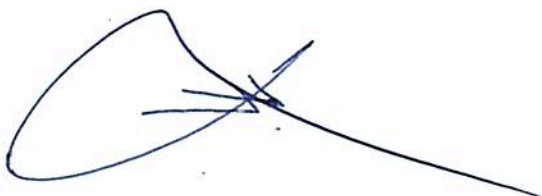
CLÁUSULA IV – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

6.2 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após as entregas, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL.

6.3 - Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SMF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à DETENTORA.

6.4 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.



CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1.A Detentora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6.Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7.Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

7.1.8.Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.1.9.Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

7.1.10.Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos no objeto deste Termo de Referência.

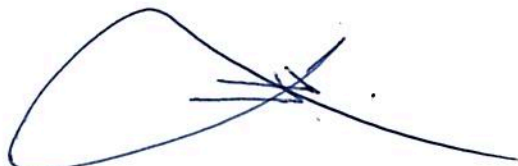
7.1.11.Atender prontamente o representante do HSPM com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela Administração.

7.1.12.Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.

7.1.13.Proceder a substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos materiais e/ou acompanhar os procedimentos cirúrgicos.

7.1.14.Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido pelo HSPM.

7.1.15.Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.



7.1.16. Cumprir o Art. 39, inciso VIII do CDC, Código de Defesa do Consumidor;

7.1.17. Oferecer, sem ônus, capacitação aos profissionais médicos do HSPM quanto a utilização dos bens e demais materiais/produtos fornecidos por ela, conforme datas e horário a serem definidos pela Contratante.

7.1.18. A contratada fará a entrega de forma **consignada**, mediante a solicitação da **Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado** no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a publicação da Nota de Empenho e recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.1.19. Prever esquema de urgências, com entregas a noite, fins de semana e feriados, caso seja necessário.

7.1.20. Assinar, no prazo de até 05 (cinco) dias o contrato de fornecimento consignado com o HSPM.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 – O Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura a Gerência Técnica de Suprimentos são responsáveis pela correta execução da Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes.

8.2 – Pagar a DETENTORA o valor mensal, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual.

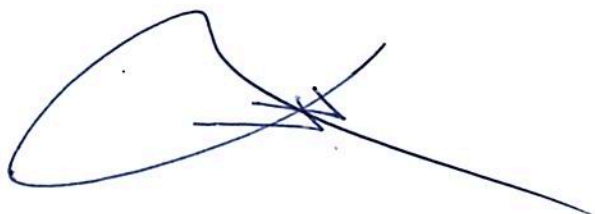
CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. Além das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela (o) Contratada (o) importará na aplicação das seguintes penalidades:

9.1.1. Desde que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o respectivo termo de contrato, ou retirar a respectiva nota de empenho ou a respectiva ordem de fornecimento, no prazo estipulado, deixar de entregar ou entregar documentação falsa, ensejar o retardamento injustificado da execução do objeto do contrato ou fraudar a sua execução, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do ajuste ou da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02,

9.1.2. Pelo atraso na assinatura do Termo de Contrato e/ou na retirada da nota de empenho no prazo determinado, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor global do ajuste ou da proposta, até o décimo dia de atraso, após o qual será considerada a recusa injustificada prevista no subitem antecedente;

9.1.3. Multa moratória de 0,1 % por dia limitada a 10 dias no caso em que não haja prejuízo no abastecimento do HSPM;



- 9.1.4. Multa moratória de 0,5% por dia em qualquer hipótese que o atraso causar desabastecimento ou nos atrasos superiores a 10 dias, limitado a 40 (quarenta) dias, será aplicada a multa aqui prevista independentemente de desabastecimento ou prejuízo, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado. Atraso superior a 40 (quarenta) dias poderá ser considerado inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, e ensejar a suspensão do fornecimento pela rescisão unilateral do contrato.
- 9.1.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.1.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.1.7. Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste, não previstos nos subitens anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado proposta, ou do ajuste firmado, ou parcela executada irregularmente, conforme o caso;
- 9.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.3. No caso de aplicação de eventuais penalidades será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4. O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora. Na hipótese de aplicação de multa, e uma vez esgotados os recursos/defesas cabíveis, o valor correspondente poderá ser descontado do que o contratado tiver a receber.
- 9.5. As notificações e decisões sobre aplicação de multa serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e encaminhadas ao e-mail do Contratado informado na proposta. Caso não seja informado o e-mail ou o email esteja desatualizado, O HSPM providenciará apenas a publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 9.6. O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.
- 9.7. O proponente/contratado deverá informar na proposta o endereço eletrônico da empresa, que será utilizado como instrumento de comunicação com o HSPM, inclusive para o encaminhamento das Notas de Empenho, Ordem de Fornecimento, Contrato, Notificações, etc. O proponente/contratado deverá manter o endereço eletrônico atualizado.

9.8. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA:

9.8.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do HSPM, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado. O requerimento deverá ser submetido à apreciação do HSPM dentro do prazo assinalado na Ordem de Fornecimento para entrega do produto. A prorrogação do prazo de entrega também poderá ser autorizada desde comprovada a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, ou desde que não acarrete prejuízo ao abastecimento e haja conveniência ao HSPM. As entregas efetuadas fora do prazo assinalado poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no Edital, Contrato, Pedido de Cotação ou Anexo da Nota de Empenho.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

10.1 A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pelo HSPM, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

10.1.1 Descumprir a s condições estabelecidas na no presente instrumento ou normas legais aplicáveis a espécie;

10.1.2 Não firmar o (s) contrato (s) de fornecimento ou deixar de retirar a (s) nota (s) de empenho, nos prazos previstos;

10.1.3 Não aceitar reduzir o (s) preço (s) registrado na hipótese deste tornar-se superior aos preços praticados no mercado;

10.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

10.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;

10.1.6 Dar causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços

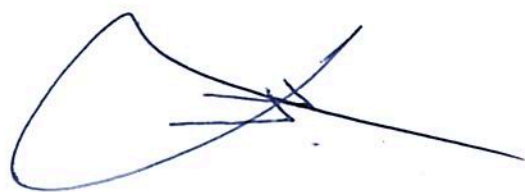
10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feito pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

10.3 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipótese de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 – Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.



11.3 - Para a execução de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

- DR. ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente

SR. LUCAS MANSUR FIDELIX
NOVATECH COMERCIO E REPRESENTACOES-LTDA
Representante

Testemunhas:

Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80


CLÁUDIA DE SOUZA
Assistente de Suprimento
Suprimentos - HSPM - GF 3.000

Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
SISTEMA PARA OSTEOSÍNTESE				
DESCRIÇÃO: Sistema de mini-placa e mini-parafuso confeccionados em titânio, para fechamento de crânio, sendo:				
Item	Quant. Mensal Estimada (Aprox.)	Quant. Anual Estimada	Unid.	Objeto
03	10	120	PEÇA	MINI-PLACA PARA FECHAMENTO DE CRÂNIO DESCRIÇÃO: Mini-placa em diversos formatos (duplo Y, reta, em L) com 04 a 06 furos, 1,2mm de diâmetro (no máximo) e 0,6mm de espessura..
04	40	480	PEÇA	MINI-PARAFUSO AUTOROSQUEANTE E AUTO-PERFURANTE DESCRIÇÃO: Mini-parafuso autorosqueante e autoperfurante, com comprimento aproximado de 4 a 8mm e espessura de 1,2 a 1,4mm. O parafuso deverá ser capaz de perfurar a cortical externa dos ossos do crânio, sem a necessidade de realizar furo prévio ou outro sistema de guia.

EXCLUSIVIDADE ME-EPP					
Item	Destinação	Quant. Mensal Estimada (Aprox.)	Quant. Anual Estimada	Unid.	Objeto
05	ME/EPP	01	10	PEÇA	MATRIZ REGENERADORA DE DURAMATER DE 5 X 5CM DESCRIÇÃO: Implante de 100% de colágeno ultrapuro, biocompatível, substituto da duramáter. Deverá possuir resistência à sutura bem como a opção de sobrepor. Quando hidratado, deverá tornar-se translúcido, permitindo visualização do defeito dural.

06		01	10	PEÇA	MATRIZ REGENERADORA DE DURAMATER DE 7,5 X 7,5CM DESCRIÇÃO: Implante de 100% de colágeno ultrapuro, biocompatível, substituto da duramáter. Deverá possuir resistência à sutura bem como a opção de sobrepor. Quando hidratado, deverá tornar-se translúcido, permitindo visualização do defeito dural.
11		03	40	PEÇA	CLIP DE ANEURISMA CEREBRAL - COM COMODATO DO INSTRUMENTAL DESCRIÇÃO: Clip e mini-clip implantável intracraniano para Aneurisma Cerebral, permanente e/ou temporário, confeccionado com liga de titânio, com haste do clip com impressão piramidal, distribuição equitativa de pressão sobre toda a superfície da haste. O clip deve possuir compatibilidade para ressonância magnética de 4 TESLA. Cada clip deverá possuir o seu número de série, permitindo rastreabilidade do item. O clip deverá estar disponível em diversos modelos: padrão, temporário, fenestrado, mini-clip e longo.
12		05	60	ENV	AGENTE HEMOSTATICO DE COLAGENO ABSORVIVEL DESCRIÇÃO: Ativo de colágeno fibrilar obtido do tendão flexor profundo bovino em forma de pó granulado, branco, de consistência macia, que proporciona distribuição uniforme no campo operatório sem geração de volume, agindo ativamente pela indução de agregação plaquetária. APRESENTAÇÃO: Embalagem com 0,5 g (aproximadamente)
13		01	04	KIT	SISTEMA DE MONITORAÇÃO DE PRESSÃO INTRACRANIANA INTRAVENTRICULAR - COM COMODATO DE EQUIPAMENTO DESCRIÇÃO: Cateter para monitoração da pressão PIC + temperatura cerebral para drenagem do Líquido cefalorraquidiano, através de sensor de pressão tipo "microchip" externo. Confeccionado em poliuretano, ponta de titânio, medindo 9 Fr. Compatível com todos os procedimentos de imagem. Deverá ser adaptável a todos os tipos de monitores multiparamétricos.

14		01	04	KIT	SISTEMA PARA MONITORAMENTO DE PRESSÃO INTRA-CRÂNIO SUBDURAL - COM COMODATO DE EQUIPAMENTO DESCRIÇÃO: Cateter para monitoração da pressão PIC no espaço subdural, através de sensor de pressão tipo "microchip" externo. Confeccionado em poliuretano, ponta de titânio, medindo 9 Fr. Compatível com todos os procedimentos de imagem. Deverá ser adaptável a todos os tipos de monitores multiparamétricos.
----	--	----	----	-----	---

Item	Cota	Quant. Mensal Estimada (Aprox.)	Quant. Anual Estimada	Unid.	Objeto
01 (Vinculado ao item 02)	75% (Ampla concorrência)	03	30	PEÇA	CIMENTO CIRÚRGICO ESTÉRIL PARA CRANIOPLASTIA DESCRIÇÃO: Cimento cirúrgico estéril indicado para neurocirurgia a fim de corrigir falhas cranianas. Deverá ser modelável no momento da aplicação. APRESENTAÇÃO: Cimento acrílico de polimetilmetacrilato (30g) acompanhado de diluente (17ml), aproximadamente.
02 (Vinculado ao item 01)	25% (Exclusividade ME/EPP)	01	10		
07 (Vinculado ao item 08)	75% (Ampla concorrência)	01	12		MATRIZ REGENERADORA DE DURAMATER DE 10 X 12,5 CM DESCRIÇÃO: Implante de 100% de colágeno ultrapuro, biocompatível, substituto da duramáter. Deverá possuir resistência à sutura bem como a opção de sobrepor. Quando hidratado, deverá tornar-se translúcido, permitindo visualização do defeito dural.
08 (Vinculado ao item 07)	25% (Exclusividade ME/EPP)	01	03		
09 (Vinculado ao item 10)	75% (Ampla concorrência)	02	23	FRASCO	SELANTE ACRÍLICO DE DURAMATER EM HIDROGEL

10 (Vinculad o ao item 09)	25% (Exclusividade ME/EPP)	01	07	DESCRIÇÃO: Selante de duramater em hidrogel, que permita impermeabilização e visualização durante a aplicação do produto. APRESENTAÇÃO: Frasco com 5 ml (aproximadamente)
-------------------------------------	----------------------------------	----	----	---

1.2. APRESENTAÇÃO: Embalagem Individual

2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte local:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado

Rua Castro Alves, 60 – 7º andar – Aclimação – SP

Fone: (11) 3397 8080 ou 3397 8079

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. As entregas dos materiais deverão ser efetuadas de forma consignada na **Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado**, ocorrendo por conta exclusiva da detentora todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local.

3.2. As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Consignação/Simples Remessa contendo os números de lotes dos materiais correspondentes;

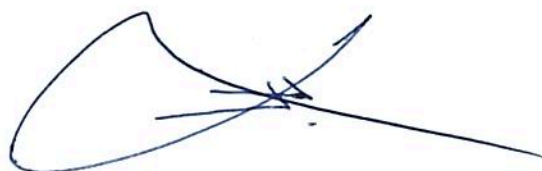
3.3. As entregas de caráter emergenciais serão solicitadas e agendadas com a **Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado**;

3.4. As notas fiscais de venda, ou seja, para pagamento, deverão ser emitidas após a solicitação da **Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado**, sendo uma nota para cada paciente, devendo constar na mesma a descrição completa do material, o número do item ao qual se refere, o número do pregão, o número da Ata de Registro de Preços, o número da nota de empenho e ordem de fornecimento, o nome e registro hospitalar do paciente em que foi utilizado o material, além do nome e CRM do médico-cirurgião;

3.5. Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos;

3.6. A administração poderá adquirir e empenhar a qualquer quantitativo, desde que não ultrapasse o Consumo Médio Anual e a Detentora deverá garantir no mínimo a entrega do equivalente a 03 (três) Consumo Médio Mensal a cada parcela, caracterizada nas Ordens de Fornecimento, a serem emitidas mensalmente a partir da retirada da Nota de Empenho.

3.7. Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078 de 11.09.90 do Código de Defesa do Consumidor;



3.8. O(s) proponente(s) deverá (ão) comprovar a regularidade dos materiais ofertados na Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, através do Registro, da Isenção, de Notificação, cadastramento, ou, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

3.9. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar comprovação da solicitação de revalidação, protocolada no prazo legal, conforme Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976 e RDC 250 de 20 de outubro de 2004, acompanhada do último registro vencido;

3.10. Na proposta deverão constar de forma clara a marca, fabricante, embalagem e apresentação do produto ofertado;

3.11. Os materiais deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a e integridade até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, prazo de validade, CNPJ da empresa e demais dados que constem na Lei 8078/90 de 11.09.90 do Código de Defesa do Consumidor;

3.12. Os materiais deverão ostentar em suas embalagens secundárias, de forma visível e não removível, os seguintes dizeres: **"PRODUTO DESTINADO A ÓRGÃO PÚBLICO – PROIBIDO A VENDA."**

3.13. Todos os documentos apresentados deverão ser claros e legíveis;

3.14. Documentos apresentados na forma de impressões do sitio da ANVISA ou cópia do Diário Oficial estão sujeitos à conferência pela equipe técnica do Hospital do Servidor Público Municipal;

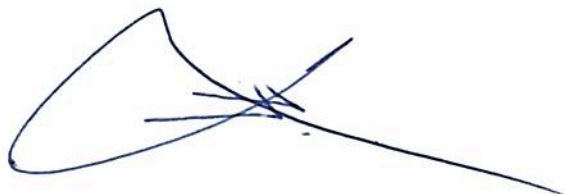
3.15. Documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados ou estar acompanhados de original para conferência;

3.16. Documentos apresentados em língua estrangeira, emitidos por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado.

4. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

4.1. Os materiais deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a esterilidade e integridade do produto até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, tipo de esterilização, data de esterilização, prazo de validade, CNPJ da empresa e demais dados que constem na Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

4.2. Caso haja alguma não conformidade no(s) material (is) entregues a qualidade e a quantidade não correspondam a especificação técnica e/ou expresso na Nota Fiscal, o fornecedor deverá proceder a troca em até no máximo de 48 horas;



4.3. A qualidade dos materiais deve ser uniforme para todos os lotes fornecidos. O Hospital do Servidor Público Municipal poderá a qualquer momento, requisitar amostras do material a fim de compará-las com as entregues;

4.4. Os materiais deverão ser obtidos, fabricados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor/paciente;

4.5. O Hospital do Servidor Público Municipal se reserva o direito de não receber os materiais que sejam entregues nas seguintes condições:

4.5.1. Será considerada imprópria e recusada a embalagem inadequada, com defeitos e/ou sinais de violações que exponha o produto à contaminação, deterioração e não resista à manipulação, transporte e armazenamento, ficando assim a contratada obrigada a substituir estes materiais impróprios para o consumo;

4.5.2. Os materiais deverão ser transportados em veículos em condições que preservem as características e a qualidade dos mesmos. Os veículos mencionados deverão estar de acordo com as legislações vigentes;

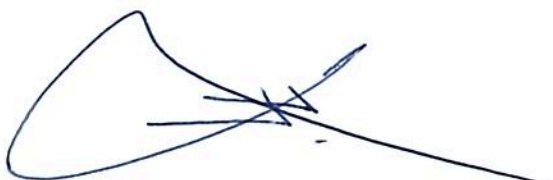
4.5.3. Os materiais após serem recebidos, ficam sujeitos à substituição pela empresa fornecedora, desde que comprovada a existência de deterioração, defeito, não atendimento da especificação do edital, constatação de qualidade inferior ao especificado no edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações;

4.5.3.1. Caso a contratada se recuse a proceder à substituição dos materiais nos termos deste edital, o Hospital do Servidor Público Municipal se resguarda o direito de aplicar sanções previstas nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002;

4.6. Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, os mesmos deverão ser trocados a partir da comunicação formalizada pelo Hospital do Servidor Público Municipal no prazo definido nesta comunicação formal;

4.7. Os materiais deverão apresentar data de validade de no mínimo 2/3 da validade total do material, na data de entrega na unidade requisitante. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pelo Hospital do Servidor Público Municipal poderá excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade dos produtos no período de validade.

5. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO



5.1. O recebimento e aceitação do material da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e também ao disposto neste edital;

5.2. A contratada fará a entrega de forma **consignada**, mediante a solicitação da **Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado** no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a publicação da Nota de Empenho e recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.2.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, a critério do HSPM, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado. O requerimento deverá ser submetido à apreciação do HSPM dentro do prazo assinalado na Ordem de Fornecimento para entrega do produto. A prorrogação do prazo de entrega também poderá ser autorizada desde comprovada a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, ou desde que não acarrete prejuízo ao abastecimento e haja conveniência ao HSPM. As entregas efetuadas fora do prazo assinalado poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no Edital, Contrato, Pedido de Cotação ou Anexo da Nota de Empenho.

5.3. Na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda deverá(ão) constar todos os número(s) de lote(s) correspondente(s) ao(s) material(ais) entregue a descrição do(s) material(is), o número do item ao qual ele se refere o número do pregão, o número da Ata de Registro de Preço, o número da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. A empresa detentora deverá fornecer sem ônus para o Hospital do Servidor Público Municipal a título de COMODATO, para uso com os respectivos materiais:

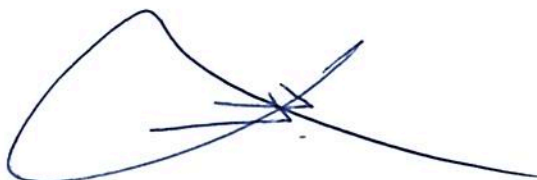
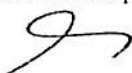
- **ITEM 11:** Pinças específicas para aplicação/retirada dos referidos clips com os 03 tamanhos de comprimento útil do modelo reto (70 mm, 90 mm e 110 mm). Para cada modelo de clip (padrão, mini-clip e longo) deverá haver a respectiva pinça de aplicação.
- **ITEM 13 e 14:** Monitor Multiparamétrico, compacto e portátil em um único equipamento.

6.1.2. A garantia e assistência técnica do equipamento em comodato deverão ser prestadas de forma integral pela contratada ou por intermédio de representantes devidamente credenciados, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, sem qualquer ônus para o HSPM;

6.1.3. Caso o equipamento seja retirado para conserto, deverá ser substituído por outro, para evitar a descontinuidade no serviço em até 24 horas;

6.1.4. O equipamento deverá ser entregue na Seção Técnica de Controle de Equipamento, da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, 1º andar do Prédio Hospitalar, quando da entrega dos materiais, após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.1.5. A entrega e instalação do equipamento deverão ser efetuadas no local indicado, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;




6.1.6. A empresa deverá fazer o treinamento dos funcionários em seu horário de trabalho (manhã, tarde e noite, inclusive nos finais de semana) iniciando-o imediatamente após a entrega do equipamento;

6.1.7. As Pinças e o Monitor Multiparamétrico em perfeita condição de uso ficará à disposição do HSPM até o término do material adquirido;

6.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;

6.3. A Contratada obriga-se a:

6.3.1. Manter no HSPM para a realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos, urgência e/ou emergência, a quantidade mínima dos itens conforme abaixo:

- ITEM 01 e 02: 02 (duas) peças;
- ITEM 05: 01 (uma) peça;
- ITEM 06: 01 (uma) peça;
- ITEM 07 e 08: 01 (uma) peça;
- ITEM 09 e 10: 01 (uma) peça;
- ITEM 11: 01 (uma) bandeja com todos os tamanhos e modelos de clip para aneurisma cerebral e respectivo instrumental;
- ITEM 12: 04 (quatro) envelopes;
- ITEM 13: 01 (um) kit;
- ITEM 14: 01 (um) kit.

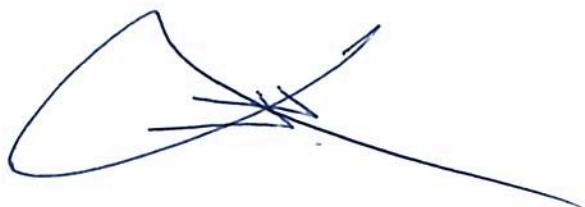
6.3.2. Realizar a reposição dos produtos utilizados em até 24 (vinte e quatro) horas;

6.3.3. Disponibilizar nome, telefone e endereço eletrônico dos funcionários responsáveis pelas seguintes ações: fornecimento, reposição, faturamentos e coordenação dos instrumentadores;

6.3.4. Disponibilizar um profissional Instrumentador e os materiais/instrumentais específicos para todas as cirurgias eletivas, urgências ou emergenciais, sempre que solicitado;

6.3.5. A solicitação do instrumentador será realizada pelo menos com até 02 (duas) horas de antecedência do procedimento cirúrgico, via e-mail, pela Unidade Requiritante;

6.3.6. O Instrumentador cirúrgico deverá cumprir as normas e rotinas internas de assepsia cirúrgica, bem como acatar as orientações complementares relacionadas ao ato anestésico-cirúrgico e movimentação dos produtos, bem como cumprir as rotinas padronizadas na Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado referentes ao processamento de artigos;



6.3.7. É de responsabilidade do Instrumentador a conferência dos produtos em consignação/comodato que serão utilizados no ato cirúrgico, e também na transferência dos mesmos do Centro Cirúrgico para o Centro de Material Esterilizado;

6.4. Acatar as orientações da gestora, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas nos prazos estipulados;

6.5. Entregar os materiais da presente licitação, dentro do prazo de conformidade com os parâmetros delineados constantes da proposta e especificações contidas neste edital, nas quantidades solicitadas, limitado à quantidade prevista no edital e de acordo com a **MARCA** e o **FABRICANTE** dos produtos ofertados, no local indicado no subitem 2.1 deste termo de referência;

6.6. Emitir/enviar a Nota Fiscal dos produtos solicitados somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho emitida pelo Hospital do Servidor Público Municipal.

7. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços será formalizado por meio de Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste edital;

7.2. A Ata de Registro de Preços será celebrada para cobertura de todos os itens constantes da presente solicitação, com indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste;

7.2.1. Quando das contratações deverá ser respeitada a ordem de classificação obtida durante a fase competitiva da licitação, mesmo que existam preços de licitantes que tiverem reduzido seus preços ao valor igual ao da licitante de menor preço;

7.2.2. O registro de preços de mais de um fornecedor no mesmo valor da licitante de menor preço tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços. O fornecimento por qualquer dos detentores somente ocorrerá mediante manifestação expressa de desinteresse pelo detentor antecedente com preços menores na ordem de classificação conforme definido no artigo 18 do decreto 56.144/2015;

7.3. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período;

7.4. É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação ou envio pelo Hospital do Servidor Público Municipal;

7.5. Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observado se há o registro de licitantes que aceitaram cotar o (s)





material (is) com preços iguais ao do licitante vencedor quando da realização do certame, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no edital;

7.6. O prazo previsto no item 7.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceito pelo Hospital do Servidor Público Municipal;

7.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8. DO ENVIO DAS AMOSTRAS

8.1. Os proponentes deverão apresentar, quando necessário, amostra de no mínimo 01 (uma) unidade do material, acondicionados em embalagem original para teste e avaliação técnica da Unidade Requisitante, por ocasião da realização da Sessão de Pregão;

8.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do pregão, número do(s) item (ns) ao qual se refere(m), nome do licitante, marca, *referência*, nome comercial, embalagem, fabricante e procedência (quando se tratar de produto importado);

8.3. O(s) material(is) apresentado (s) como amostra (s), serão abertos e submetidos aos testes necessários, e serão recolhidas pela licitante no estado em que se encontrarem;

8.4. As amostras não retiradas pelo licitante no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do encerramento do pregão, serão descartadas e/ou disponibilizada para uso na unidade requisitante.

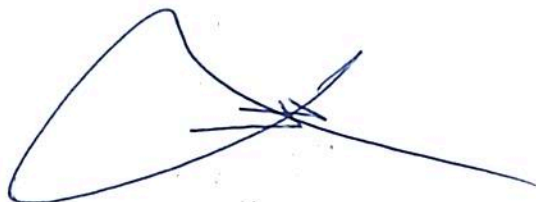
9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. O órgão gerenciador deste Sistema de Registro de Preços é o Hospital do Servidor Público Municipal;

9.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, além das atribuições citadas nos incisos I ao XI do art. 5º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações;

9.3. Será realizada de forma periódica pesquisa de mercado para a verificação de que o uso da ata de registro de preços é comprovadamente vantajoso para o Hospital do Servidor Público Municipal.

10. REVISÃO E CANCELAMENTO



10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es);

10.2. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração convocará o(s) fornecedor(s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.3. O registro da contratada será cancelado quando:

10.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.3.2. Não retirar a nota de empenho ou ordem de fornecimento estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

10.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.3.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico para Registro de Preço serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

11.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Hospital do Servidor Público Municipal (horário administrativo), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

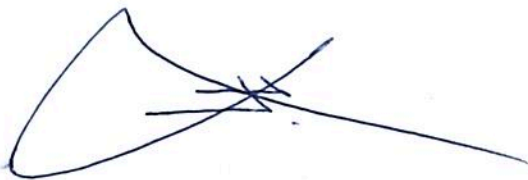
12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO



14.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado servidor representante do Hospital do Servidor Público Municipal para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração do Hospital do Servidor Público Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3. O representante da administração do Hospital do Servidor Público Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

